



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



Ofício nº 54 /2019

Parnaíba(PI), 09 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

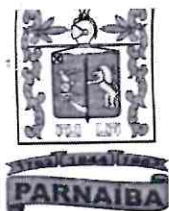
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. - ____/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Senhoras e Senhores Parlamentares,

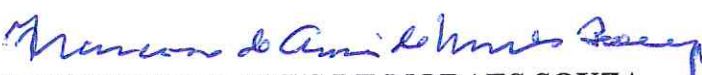
Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, fonte de recurso e código de aplicação e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e dá outras providências.***

Algumas naturezas de despesa, por não constarem no histórico de execução orçamentária dos últimos anos, não foram inseridas na proposta orçamentária quando da elaboração do Orçamento Municipal vigente. No entanto, com o decorrer do atual exercício financeiro, para que seja viabilizada a execução orçamentária e financeira de algumas ações governamentais, naturezas de despesa deverão constar no rol das fichas orçamentárias das ações elencadas no presente Projeto de Lei. Ressalta-se que a abertura de crédito adicional dar-se-á por anulação de dotação e as ações e seus respectivos programas mencionados nos anexos deste Projeto de Lei já estão contemplados na Lei Orçamentária, não incorrendo, portanto, em aumento de despesa orçamentária apenas em ajuste técnico-orçamentário.

Ressalta-se que, nesse caso, faz-se necessário a criação da natureza de despesa dentro da Secretaria de Transporte, Trânsito e de Articulação das Forças de Segurança, para atender as necessidades das ações da mesma, desta forma, recorreremos a Vossas Excelências para autorização da abertura de crédito adicional.

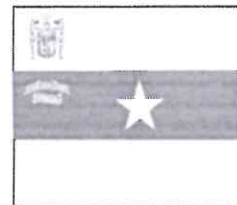
Destarte, considerando os motivos ora expostos, contamos com a apreciação e votação do Projeto de Lei, em anexo, por essa augusta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 06 de novembro de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.542 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, fonte de recurso e código de aplicação e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Natureza de Despesa, fonte de recurso e código de aplicação e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender a execução de ações da Secretaria de Transportes, Trânsito e da Articulação das Forças de Segurança, conforme Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

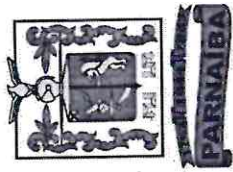
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, constante no Anexo II desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a proceder alterações orçamentárias, como suplementações, bem como alterações na classificação funcional-programática nas dotações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 06 de novembro de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

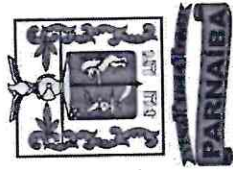


ANEXO II

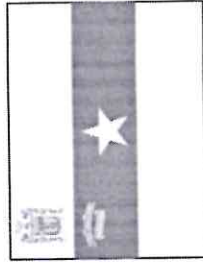
PROJETO DE LEI Nº. 4.542, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
13 1304 15.452.0009.2290	SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRÂFEGO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	001.100.0000	40.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº. 4.542, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA
----------------------------	--

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
13 1301 04.122.0003.2049	SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM FORÇAS DE SEGURANÇA Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	3.3.90.40	001.100.000	40.000,00

[Handwritten signature]